



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ATENÇÃO

“A Empresa que se interessar em participar desta Tomada de Preços, deverá se cadastrar nesta prefeitura, para a obtenção do CRC, no prazo de: **até três (03) dias úteis antes da data desta licitação e** deverão confirmar a participação por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: cgl@vr.rj.gov.br. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ e Telefone*”.

TOMADA DE PREÇOS Nº006/2015 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3004/2015 – SMO**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**, em cumprimento o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, cujo tipo será **“TÉCNICA E PREÇO”**, sendo os serviços contratados sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente LICITAÇÃO é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DO "PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA"**, observados os termos da Lei Federal n.º12.587/2012, e também dos termos do ANEXO I deste EDITAL (Termo de Referência).

2. DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 2.1. A licitação será realizada às **09:00 HORAS do DIA 30 de ABRIL de 2015**, na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO /PMVR**, localizada no 2º andar do Palácio 17 de Julho, **Tel. (24) 3339-9037/Fax. (24) 3339-9071**, sede da PMVR, situada na Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado - Volta Redonda - RJ., onde serão recebidos os envelopes **"HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" E "PROPOSTA FINANCEIRA"**.

3. PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ADJUDICADOS

- 3.1 O prazo para a execução dos serviços objeto desta LICITAÇÃO será de **12 (doze)** meses, iniciando-se, imediatamente, a contar da emissão da assinatura do contrato com a respectiva emissão da ordem de serviço.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão pela seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.05.26.782.0233.1.207.33903900.00(585.455;**

5- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas inscritas no Cadastro da **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA** na categoria específica ao objeto deste Edital.
- 5.2 - Os interessados não cadastrados poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição até o terceiro dia anterior à data designada para abertura dos envelopes, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido.
- 5.2.1. As empresas interessadas a que se refere o subitem anterior também deverão atender às condições estabelecidas neste EDITAL e nos seus ANEXOS.
- 5.2.2. A lista dos documentos indispensáveis para o cadastramento referidos no item anterior poderá ser retirada na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**.
- 5.2.3. Os documentos necessários para o cadastramento deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada pelo cartório competente ou por servidor do Município.
- 5.3. - Fica assegurada a participação na presente LICITAÇÃO de microempresa e de empresas de pequeno porte, observado o disposto no item 5.5 deste EDITAL.
- 5.4. - Não será admitida a participação nesta LICITAÇÃO de empresas interessadas que:
- a) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- a-1) As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente;
- b) estejam suspensas do cadastro da **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**;
- c) detenham diretores, gerentes, sócios ou empregados, que sejam ou, então, possuam qualquer ligação, ainda que indireta, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários ou Diretores municipais ou os demais agentes públicos dos Municípios, inclusive os membros efetivos ou substitutos da CGL; e,
- d) estejam com o direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública direta ou indireta, estadual, suspenso, segundo o prazo estabelecido pela penalidade;
- e) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual e municipal.

5.5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.5.1. No credenciamento, a empresa interessada que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.2. Na fase de habilitação, a microempresa ou empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos exigíveis para fins de comprovação da regularidade fiscal previstos neste EDITAL, terá sua habilitação condicionada à nova documentação, que comprove a sua regularidade fiscal em 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

a) O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte de apresentar todos os documentos pertinentes à regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

b) O prazo de que trata o subitem 5.5.2, deste EDITAL poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**, desde que seja requerido pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

c) A não regularização da documentação para fins da comprovação da regularidade fiscal, no prazo fixado no subitem 5.5.2, deste EDITAL implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no presente EDITAL, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a presente LICITAÇÃO.

5.5.3. Para fins de critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas ou as empresas de pequeno porte.

a) Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e/ou pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais bem classificada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

b) A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal das propostas, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

c). Ocorrendo o empate, na forma do subitem 5.7.3.a, deste EDITAL proceder-se-á da seguinte forma: a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta mais bem classificada, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, proposta financeira, por escrito, de valor inferior àquela considerada, até então, de menor valor, situação em que será declarada vencedora desta LICITAÇÃO.

d) se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor valor, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do subitem 5.7.3.a, deste EDITAL apresentarem nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

5.5.4 Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos subitens anteriores.

5.5.5. Se nenhuma microempresa e/ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 5.5.3.c, deste EDITAL será declarado vencedor desta LICITAÇÃO o licitante detentor da proposta originariamente mais bem classificada.

5.5.6. O disposto nos subitens 5.5.3.a até 5.5.3.d, do presente EDITAL não se aplica às hipóteses em que a proposta mais bem classificada tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5.6. As demais hipóteses de empate serão processadas em conformidade com o subitem 11.3.3, deste EDITAL com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. CREDENCIAMENTO

6.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentada, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

7.1. A documentação de habilitação e as propostas técnica e financeira do licitante deverão ser entregues em 3 (três) envelopes separados e indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira a seguir:

7.1.1 COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015-SMO
DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 30/04/2015 ÀS 09:00h;
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

7.1.2 COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR
ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015-SMO
DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 30/04/2015 ÀS 09:00h;
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

7.1.3 COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR
ENVELOPE "C" – PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015-SMO
DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 30/04/2015 ÀS 09:00h;
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

7.2. A documentação a que se refere o item 7.1 deverá ser apresentada em original ou, então, por cópia autenticada pelo cartório competente ou por servidor do Município.

7.3. As declarações e outros anexos da documentação da habilitação e das propostas técnica e financeira deverão atender aos termos e/ou aos modelos apresentados neste EDITAL.

7.4. Os documentos extraídos da rede mundial de computadores (leia-se, "internet") deverão ser apresentados em original e, em caso de dúvida, será feita consulta na ocasião da entrega dos documentos pela CPL.

7.5. A documentação de habilitação e as propostas técnica e financeira deverão ser entregues, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, não se admitindo, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

7.6. Admitir-se-á a entrega dos envelopes da documentação e das propostas técnica e financeira por via postal, com aviso de recebimento, endereçada para a **CGL/SMG**.

7.7. Fica vedada a apresentação da documentação e das propostas técnica e financeira por meio de termo-sensível ("fac-símile").

7.8. O licitante deverá arcar, integralmente, com todos os custos de preparação e de apresentação dos documentos de habilitação e de propostas, independente do resultado desta LICITAÇÃO.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

8.1- No **ENVELOPE "A"** deverá conter internamente a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da empresa licitante, sob pena de inabilitação:

8.1.1 **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC** emitido pela **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR**, com prazo de validade vigente;

8.1.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3- Prova de regularidade com as Fazendas:

8.1.3.1- **FEDERAL** (relativas a tributos administrados pela **RECEITA FEDERAL DO BRASIL** e a inscrições em **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, junto à **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**), com prazo de validade vigente;

8.1.3.2- **ESTADUAL**, com prazo de validade vigente;

8.1.3.2.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

8.1.3.3- **MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;

8.1.4- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – CND**, com prazo de validade vigente;

8.1.5- Prova de regularidade com o **FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, mediante apresentação de **Certificado**, com prazo de validade vigente;

8.1.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;

8.1.7- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, na sede do licitante.

8.1.8- Certidão Negativa de pedido de falência e ou recuperação judicial, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em validade.

8.1.8.1 As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

8.1.8.2- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

Obs. Serão aceitas certidões Positivas com efeitos de negativa.

8.1.9- **DECLARAÇÃO** da não existência de fatos supervenientes que impeçam sua habilitação na presente licitação. **(MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO V):**

8.1.10- **DECLARAÇÃO** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); **(MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO VI):**

8.2- Para participar da licitação na condição de **MICROEMPRESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

8.3- A **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em cinco (5) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

8.4- O benefício de que trata o subitem 8.3 não eximirá a **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

8.5- A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 8.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a **Coordenadoria Geral de Licitação**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.6. Comprovação da capacidade técnica de empresa licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1-Certificado de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, válido em conformidade com a legislação aplicável;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

8.6.2- Atestado expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que comprove que a empresa licitante possui experiência na elaboração dos seguintes serviços:

a) Elaboração de Plano Diretor de Mobilidade Urbana, compreendendo: acessibilidade, transporte coletivo e escolar na área rural, organização da circulação em áreas centrais e polos locais, classificação e hierarquização do sistema viário, implantação e qualificação de calçadas e áreas de circulação a pé, criação de condições adequadas à circulação de bicicletas, sistemática para avaliação permanente da qualidade do transporte coletivo e do trânsito, sistemas integrados de transporte coletivo, tratamento viário específico para o transporte coletivo, modelo tarifário para o transporte coletivo urbano e regulamentação da circulação do transporte de carga, modelo institucional da relação dos municípios limítrofes.

b) Estimativas orçamentárias e hierarquização de investimentos;

c) Avaliação econômica e financeira de planos e programas;

d) Elaboração de base legal e institucional.

8.7. Comprovação da capacidade técnica dos profissionais do quadro permanente da empresa licitante, segundo composição da equipe técnica mínima estabelecida no ANEXO I, deste EDITAL, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certificado de registro ou inscrição no conselho profissional competente, segundo o perfil de cada profissional;

b) Atestado de Visita Técnica, elaborado pelo licitante, conforme modelo do **Anexo X**, às áreas para as quais os serviços serão prestados. A visita técnica deverá ser realizada com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis em relação à data marcada para a entrega das propostas, por profissional qualificado da Licitante e deverá ser marcada, obrigatória e antecipadamente, com o Engenheiro Paulo José Barenco Pinto (SUSER/PMVR), por meio do telefone (24) 3343-7060.

c) Atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância.

8.8- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, a Comissão Permanente de Licitação aceitará como válidas aquelas expedidas até **NOVENTA (90) DIAS** imediatamente anteriores à data da apresentação da proposta;

8.9- Os documentos emitidos via **INTERNET** serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do Órgão emissor, prevalecerá o último ainda que emitido posteriormente ao primeiro;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

8.10- Os documentos deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor desta **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9. PROPOSTA TÉCNICA

9.1. No **ENVELOPE "B"** deverá conter internamente a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA** da empresa licitante, sob pena de inabilitação. Será apresentada em conformidade com o sub item 7.1 e seguintes, deste EDITAL, deverá ser elaborada, de forma escrita, em língua portuguesa, com vista ao atendimento do escopo dos serviços a serem contratados, descrevendo-se em que consistem e como serão desenvolvidos a partir do disposto no ANEXO I, do presente EDITAL.

9.1.1. A proposta técnica deverá ser acompanhada da respectiva carta de apresentação, nos termos do ANEXO VI – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Técnica.

9.2. Os profissionais do quadro permanente da empresa licitante, que compõem a equipe técnica mínima estabelecida no ANEXO I, deste EDITAL, deverão ser disponibilizados, efetivamente, para a execução dos serviços objeto desta LICITAÇÃO.

9.2.1. Eventual substituição dos profissionais, aqui, referidos por outros de experiência equivalente ou superior, poderá ser autorizada pelo Município, quando da execução do correspondente contrato.

9.3. A empresa licitante e os profissionais componentes da equipe técnica mínima responderão, na forma da lei, pela veracidade das informações prestadas;

9.4. A Comissão Permanente de Licitação tem a prerrogativa de proceder às diligências que julgar necessárias em prol da análise da proposta técnica da empresa licitante

9.5. Proposta Técnica:

A capacidade técnica será avaliada em função da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no **CREA** ou **CAU**.

A nota técnica (**NT**) será elaborada conforme critério descrito no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ATESTADO	QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS POR ITEM
-----------	------------------------------	---



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Atestado de Elaboração e Implantação de PLANO DE MOBILIDADE para municípios de 60 a 100 mil habitantes	2,5	5,0
Atestado de Elaboração e Implantação de PLANO DE MOBILIDADE para municípios de 100 a 250 mil habitantes	5,0	10,0
Atestado de Elaboração e Implantação de PLANO DE MOBILIDADE para municípios com mais de 250 mil habitantes - 10,0 pontos	10,0	30,0
NOTA TÉCNICA = SOMA DE PONTOS POR ITEM		

9.6. A proposta técnica será desclassificada quando:

- a) não atender às **condições deste EDITAL** e/ou;
- b) não obtiver **pontuação mínima de 10 (dez) pontos**.

10. PROPOSTA FINANCEIRA

10.1. O **ENVELOPE "C"** deverá conter internamente a **PROPOSTA FINANCEIRA** obrigatoriamente preenchida dos seguintes requisitos em conformidade com o subitem 7.1 e seguintes, deste EDITAL; deverá ser elaborada na forma da planilha financeira nos moldes do ANEXO VII – Planilha de Financeira, em 2(duas) vias, no papel timbrado da empresa licitante.

- a) A proposta financeira será acompanhada de carta de apresentação respectiva, nos termos do ANEXO VIII– Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Financeira; e,
- b) A proposta financeira deverá conter, no mínimo, o seguinte, sob pena de desclassificação:
 - b.1) indicação do valor total do objeto desta LICITAÇÃO, expresso em REAIS, em algarismos e por extenso, pelo qual a empresa licitante se propõe a executar os serviços correspondentes;
 - b.2) indicação do prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua abertura;
 - b.3) declaração expressa, pela empresa licitante, de estarem incluídos nos valores todos os custos referentes a materiais e equipamentos, assim como todas as despesas de mão de obra relativa a salários, assistência técnica, previdência social, impostos, taxas, seguros, fretes, lucro e tudo mais que for necessário, inclusive considerando eventuais dificuldades para a realização dos serviços a serem contratados.

10.2. O valor total da proposta financeira da empresa licitante a que se refere a alínea "d", do subitem 10.1, deste EDITAL não poderá ultrapassar o limite orçado que é de **R\$ 890.134,01** (oitocentos e noventa mil, cento e trinta e quatro reais e um centavo), sob pena de ser desclassificada.

10.3. Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores, a proposta financeira também será desclassificada quando:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- a) não atender às condições deste EDITAL ou, então, forem subordinadas a qualquer condição nele não prevista;
- b) apresentem vantagens não previstas neste Edital, assim como valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes; e,
- c) contiverem valores excessivos ou inexeqüíveis, nos termos definidos pela Lei n.º 8.666/1993.

10.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais da proposta financeira não importará na desclassificação da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e exata compreensão, durante a realização da sessão pública desta LICITAÇÃO.

10.5. Sem prejuízo do disposto no subitem 10.5, deste EDITAL, a **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**, ao promover a aferição da proposta financeira, poderá promover a correção dos erros encontrados, nos seguintes termos:

- a) a discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) o erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço global;
- c) o erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) o erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas correta, retificando-se a soma;

11. PROCEDIMENTO

11. 1. A presente LICITAÇÃO será realizada em 2 (duas) fases, a saber:

- a) **PRIMEIRA FASE – HABILITAÇÃO**, em que ocorrerá o recebimento dos envelopes com as propostas técnica e financeira e a documentação de habilitação, assim como a aferição desta última, nos termos deste EDITAL e dos seus ANEXOS; e,
- b) **SEGUNDA FASE – PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA**, em que será realizado o julgamento das propostas técnica e financeira, nos termos do presente EDITAL e dos seus ANEXOS.

11.1.1. Deverá ser lavrada ata circunstanciada das sessões públicas, em que constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da **CGL** e pelas empresas licitantes presentes nessas sessões.

11.1.2. É facultado à CGL, quando julgar necessário, determinar a realização de novas sessões públicas para dar continuidade a presente LICITAÇÃO e/ou divulgar o resultado de suas decisões.

11.1.3. As decisões quanto à habilitação e classificação serão comunicadas, formalmente, às empresas licitantes.

11.1.4. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas técnica e financeira, a CGL poderá solicitar às empresas licitantes os esclarecimentos que julgar necessários a respeito das suas propostas, observados os limites estabelecidos neste EDITAL.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

11.2. **A PRIMEIRA FASE – HABILITAÇÃO**, desta LICITAÇÃO, observará o que segue:

11.2.1. No local, dia e hora previstos no subitem 2.1, deste EDITAL, a **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO** receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas técnica e financeira;

11.2.2. Na ocasião mencionada na alínea anterior, os representantes da empresa licitante deverão apresentar documentos que os credenciem junto à **CGL**, para que possam participar das fases desta LICITAÇÃO, nos termos do subitem 7.2 e seguintes, deste EDITAL;

11.2.3. Após o horário marcado para início da sessão pública com a declaração de encerramento, pela **CGL**, do prazo para recebimento dos envelopes, estes não serão mais admitidos;

11.3. **A SEGUNDA FASE – PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA**, observará o que segue:

11.3.1. Na mesma sessão pública da aferição dos documentos de habilitação, mas só depois da proferida a decisão de habilitação das empresas licitantes ou, se for o caso, de forma justificada, em outra sessão pública designada, a **CGL** procederá à abertura dos envelopes “**B**” (Proposta Técnica) e “**C**” (Proposta Financeira).

11.3.2. Uma vez abertos os envelopes “**A**” (Proposta Técnica) e “**B**” (Proposta Financeira), todas as folhas serão rubricadas pela **CGL** e pelas empresas licitantes presentes na sessão pública.

11.3.3. A **CGL**, de posse das propostas técnica e financeira, promoverá o julgamento com vista à avaliação final das mesmas, nos termos deste EDITAL e dos seus ANEXOS, realizando, por conseguinte, a classificação das empresas licitantes.

11.3.4. A nota financeira será obtida do resultado da expressão a seguir:

$$NF = (MP \div PO) \times 100$$

Onde:

NF = Nota Financeira

MP = Menor Preço apresentado

PO = Preço da Proposta em Exame

12. JULGAMENTO

12. 1. O julgamento das propostas técnica e financeira das empresas licitantes será feito segundo critério de técnica e preço, em conformidade com o item 13, desta LICITAÇÃO.

12.1.1. A entrega do objeto desta LICITAÇÃO ocorrerá segundo o disposto no ANEXO I, deste EDITAL.

12.2. A adjudicação do objeto desta LICITAÇÃO será feita a uma empresa licitante vencedora, que tiver obtido a maior avaliação final das suas propostas técnica e financeira.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

12. 3. A decisão final da **CGL** deverá ser homologada e adjudicada pela Autoridade Competente.

12. 4. O resultado desta LICITAÇÃO deverá ser publicado no quadro de avisos localizados na **Coordenadoria Geral de Licitação**.

12.5.4.1. Sem prejuízo do exposto neste subitem, cabe à **CGL** promover a notificação das empresas licitantes por meio eletrônico e/ou termo-sensível ("fac-símile").

13. AVALIAÇÃO FINAL

13.1. Para a avaliação final das propostas, será levada em consideração uma ponderação de 40% (quarenta por cento) para a nota técnica e de 60% (sessenta por cento) para a nota financeira, de acordo com a seguinte equação:

$$AF = NT \times 0,40 + NF \times 0,60$$

Onde:

AF = Avaliação Final de cada uma das propostas

NT = Nota Técnica

NF = Nota Financeira

13.2. Para a apuração da Avaliação Final, Nota Técnica e Nota Financeira da Proposta em exame, os cálculos deverão ser efetuados até o máximo de duas casas decimais, devendo ser desprezadas as demais casas.

13.3. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Avaliação Final.

Em caso de empate de duas ou mais empresas licitantes, o desempate será efetuado na seguinte ordem:

- a) 1º - Maior Nota Técnica obtida.
- b) 2º - Nota Financeira obtida.

13.4. Uma vez proferido o resultado final desta LICITAÇÃO, as empresas licitantes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer ou não desta decisão, nos termos da Lei n.º8.666/1993.

14. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADJUDICADOS

14.1. Após o ato de homologação e adjudicação, o licitante declarado vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis corridos, assinar o contrato administrativo para prestação dos serviços objeto desta LICITAÇÃO, cuja minuta se encontra no ANEXO II, deste EDITAL.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

14.1.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. O descumprimento do prazo a que se refere o subitem 14.1, deste EDITAL pelo licitante vencedor faz decair o seu direito de ser contratado, sem prejuízo de sofrer as sanções previstas no item 18, deste EDITAL e da Lei n.º8.666/1993.

14.1.3. O descumprimento do prazo a que se refere o subitem 14.1, deste EDITAL faculta à **CGL** convocar, observada a ordem de classificação, os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições das propostas do licitante vencedor ou, se for o caso, revogar a LICITAÇÃO, independentemente das sanções a serem aplicadas ao licitante vencedor previstas no item 18, deste EDITAL e na Lei n.º8.666/1993.

14.1.4. Idêntica faculdade possui a **CGL** se o licitante vencedor desistir da adjudicação do objeto, antes da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de entrega.

15. PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ADJUDICADOS

15.1. O prazo para a execução dos serviços objeto desta LICITAÇÃO será de 12 (doze) meses, iniciando-se, imediatamente, a contar emissão da ordem de serviço.

15.2. O prazo para a execução dos serviços poderá ser prorrogado, desde que tal prorrogação se dê dentro da vigência do prazo a que se refere o subitem 15.1, deste EDITAL.

15.2.1. A prorrogação deverá ser formalizada, por escrito, devidamente fundamentada, mediante comum acordo entre as partes e unilateralmente pelo Município, nos termos previstos na Lei n.º8.666/1993.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O preço a ser pago pelo Município corresponderá à proposta vencedora, não podendo exceder ao limite orçado de R\$ 890.134,01 (Oitocentos e noventa mil, cento e trinta e quatro reais e um centavo).

16.2. O prazo total e a forma de pagamento para realização dos serviços será de 12 (doze) meses, observando-se o cronograma de desembolso detalhado a seguir:

PRODUTO	VALOR DE DESEMBOLSO	VALOR ACUMULAD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CRONOGRAMA FÍSICO
1	3,00%	3,00%	Criação do "Espaço Plano de Mobilidade"	1º mês



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

2	1,00%	4,00%	Criação do Núcleo Gestor de Mobilidade Urbana E Audiência Pública de lançamento do Plano de Mobilidade	2º mês
3	2,00%	6,00%	Capacitação do Núcleo Gestor e Validação do Plano de Trabalho	3º mês
4	12,00%	18,00%	Levantamentos e Elaboração do Diagnóstico	4º mês
5	12,00%	30,00%	Levantamentos e Elaboração do Diagnóstico	5º mês
6	12,00%	42,00%	Levantamentos e Elaboração do Diagnóstico	6º mês
7	12,00%	54,00%	Elaboração do Prognóstico com os Cenários de Referência	7º mês
8	12,00%	66,00%	Elaboração do Prognóstico com os Cenários de Referência	8º mês
9	10,00%	76,00%	Programas, Projetos e Ações para Alcance dos Objetivos do PLANMOBVR	9º mês
10	10,00%	86,00%	Programas, Projetos e Ações para Alcance dos Objetivos do PLANMOBVR	10º mês
11	10,00%	96,00%	Audiência Pública de apresentação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e seu respectivo Projeto de Lei	11º mês
12	4,00%	100,00%	Relatório final	12º mês

16.3. Os pagamentos serão feitos mediante a entrega de nota fiscal com relação ao produto ou bloco de produtos devidamente atestados, nos termos do item 20.1., deste EDITAL.

16.3.1. Os valores de desembolso previstos incluem os encargos tributários e trabalhistas, segundo a legislação aplicável.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS ADJUDICADOS

17.1. Após a conclusão e entrega, pelo adjudicatário, de cada produto ou bloco de produtos relativos a cada etapa dos serviços objeto desta LICITAÇÃO, segundo o cronograma de desembolso constante no subitem 16.2, deste EDITAL, estes serão recebidos definitivamente, por servidor ou por comissão fiscalização designada, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 10 (dez) dias úteis de análise e vistoria para fins de comprovação da adequação dos produtos ou bloco de produtos aos termos do contrato administrativo correspondente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

17.1.1. A apresentação do produto ou bloco de produtos correspondente a uma etapa prevista no cronograma de desembolso constante no subitem 16.2, deste EDITAL fica condicionada a entrega do produto ou bloco de produtos anterior devidamente aprovado.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução, total ou parcial, do contrato administrativo, o adjudicatário fica sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência

b) multa, observados os seguintes percentuais:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços objeto desta LICITAÇÃO não realizados;

b.2.) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços objeto desta LICITAÇÃO não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente; e,

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, pela recusa em receber a nota de empenho ou assinar contrato, sendo, neste último caso, na forma do item 14.1, deste EDITAL, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste EDITAL e na Lei n.º 8.666/93.

c) aplicação de pena de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante o Prefeito Municipal que determinou a aplicação da pena.

18.2. As sanções dispostas no subitem anterior serão aplicadas de forma motivada mediante apresentação de relatório de ocorrência elaborado pela fiscalização ou comissão de fiscalização, acompanhado, obrigatoriamente, de documentos e/ou provas pertinentes, se existirem.

18.3. As sanções de advertência e de multa serão aplicadas em casos de menor gravidade, notadamente pelo descumprimento parcial do contrato, enquanto as demais nas hipóteses de maior gravidade e/ou de prejuízo para a execução do objeto do contrato.

18.4. A pena de advertência será aplicada, por escrito, pelo servidor público designado para realizar a fiscalização da execução dos serviços objeto desta LICITAÇÃO e do contrato.

18.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente ou não com as demais penas.

18.6. O valor pertinente à pena multa aplicada será descontado do crédito a que o adjudicatário tiver direito ou, ainda, cobrado, pela via administrativa ou judicial, após a prévia notificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

18.6.1. Nenhum pagamento será feito ao adjudicatário antes de paga ou relevada a pena de multa que lhe tem sido aplicadas.

18.6.2. A pena de multa deverá ser recolhida na forma e no local indicados pelo serviço público a que se refere o item 18.4, deste EDITAL, observado o prazo de 30(trinta) dias corridos para fazê-lo.

18.7. A eventual pena de multa aplicada não exime o adjudicatário da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do contrato.

18.8. Tanto a pena de suspensão quanto a de inidoneidade serão aplicadas mediante despacho fundamentado exarado pelo Município.

18.9. A reabilitação do adjudicatário ocorrerá quando ressarcir o Município dos prejuízos resultantes da sua conduta e, ainda, depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos a contar da aplicação da pena de inidoneidade.

18.10. Ao adjudicatário será assegurado o contraditório e a ampla defesa, que decorrem do princípio do devido processo legal, em face das decisões administrativas pertinentes à aplicação das penas, aqui, previstas pelo Município mediante a interposição dos recursos administrativos cabíveis, na forma e nos prazos estabelecidos neste EDITAL e na Lei Federal n.º8.666/1993.

18.11. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, a aplicação das sanções previstas no subitem 18.1, deste EDITAL deverá atender aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, em que se deve aferir:

- a) se a sanção é adequada para punir a conduta do adjudicatário, nos termos estabelecidos no subitem 18. 3, deste EDITAL;
- b) se a pena a ser imposta ao adjudicatário não poderá ser substituída por outra menos grave à constrição de seus bens, de participar de licitação e de contratar com o Município; e,
- c) se está presente a devida compatibilidade entre a pena ser imposta e a conduta do adjudicatário, ponderando-se a natureza e a gravidade da falta, assim como a extensão do dano, efetivo ou potencial.

18.12. Aplica-se aos casos omissos sobre as sanções previstas neste EDITAL a serem aplicadas aos licitantes a Lei n.º8.666/1993.

19. DOS RECURSOS

19.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

19.2- O recurso deverá ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;

19.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação / PMVR, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas;

19.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Observado o disposto no art. 49 e parágrafos da Lei n.º8.666/1993, o Município se reserva o direito de:

20.2. A participação nesta LICITAÇÃO implicará na aceitação integral e irrevogável das normas do presente EDITAL e dos seus ANEXOS, assim como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de interposição de impugnação e/ou de recurso.

20.3. O licitante vencedor assumirá, integral e exclusivamente, todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham incidir sobre o objeto desta LICITAÇÃO.

20.4. Todas as comunicações relativas à presente LICITAÇÃO serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, por termo sensível ("fac-símile") ou por mensagem eletrônica (leia-se, e-mail) na sede ou filial do licitante.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos nos dias de expediente do Município.

20.6. Na hipótese da presente LICITAÇÃO restar interrompida, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que àquela estiver suspensa.

20.7. É facultado à CGL, em qualquer fase desta LICITAÇÃO, realizar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório ou, ainda, solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão atendê-los em, no máximo, 3 (três) dias úteis.

20.8 .Os documentos abaixo compõem o presente Edital e dele passam a fazer parte integrante:

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II - Minuta de contrato

ANEXO III – Modelo de credenciamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- ANEXO IV – Modelo de declaração de atendimento do EDITAL DA LICITAÇÃO
ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de trabalhador menor de idade no quadro funcional da empresa licitante
ANEXO VI – Modelo de carta de apresentação da proposta técnica
ANEXO VII – Modelo de planilha financeira
ANEXO VIII – Modelo de carta de apresentação da proposta financeira
ANEXO IX - Modelo de Atestado de visita.

Volta Redonda, 27 de março de 2015

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Comissão Permanente de Licitação.
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

O município de Volta de Redonda, no âmbito de suas atribuições, com base na Lei nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012, inicia processo de seleção de propostas para elaboração de seu plano municipal de mobilidade urbana.

Sumário

INTRODUÇÃO	22
OBJETO	22
OBJETIVO.....	23
ATIVIDADES	23
DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES	23
1. Disponibilização de Informações e subsídios para auxiliar a Prefeitura na Divulgação, Mobilização e na implantação do "Espaço Mobilidade". Erro! Indicador não definido.	
2. Audiência Pública de lançamento da elaboração do Plano Municipal de Mobilidade e criação do Núcleo Gestor.	23
3. Capacitação do Núcleo Gestor.	24
4. Leitura técnica: levantamentos e diagnóstico.	24
B.1) Diagnóstico e levantamento geral	24
B.4) Simulação de cenários	26
5. Leitura comunitária: levantamentos e diagnóstico.	27
6. Plano de Mobilidade	28
7. Audiência Pública de apresentação do Plano de Mobilidade	28
8. Plano de Mobilidade: Versão Final	29
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:	29
Produto 1 – Criação do "Espaço Plano de Mobilidade"	29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Produto 2 – Audiência Pública de lançamento da elaboração do Plano de Mobilidade e criação do Núcleo Gestor	29
Produto 3 – Capacitação do Núcleo Gestor.....	30
Produto 4 – Leitura Técnica: levantamentos e diagnóstico	30
Produto 5 – Leitura Comunitária: concertação.....	30
Produto 6 – Plano de Mobilidade	30
Produto 7 – Audiência Pública de apresentação do Plano de Mobilidade.....	30
Produto 8 – Relatório Final.....	31
FORMATAÇÃO DOS PRODUTOS	31
EQUIPE TÉCNICA	31
Técnicos:.....	32
Avaliação da formação profissional:.....	32
Empresa:	33
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	35
DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO	35
DOS RECURSOS FINANCEIROS	35
REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO	35
DAS OBRIGAÇÕES.....	36
CONDIÇÕES COMERCIAIS	37



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

INTRODUÇÃO

A execução do planejamento urbano no Brasil nos últimos anos passou em termos legais por um significativo processo de crescimento. A partir da promulgação do Estatuto da Cidade, lei federal 10.257/2001, que tornou obrigatória a elaboração dos planos diretores municipais para um considerável número de cidades no País, uma série de legislações complementares previu a também obrigatoriedade de construção de planos urbanísticos setoriais. Nesse contexto destacam-se as leis 11.124/2005 e 11445/2007 que tratam respectivamente sobre os Planos Locais de Habitação de Interesse Social e os Planos Locais de Saneamento Básico.

Mais recentemente e de forma complementar às legislações supracitadas foi promulgada a lei federal 12.587/2012 que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana e tornou obrigatória a elaboração do Planos Locais de Mobilidade Urbana. A obrigação, voltada a todos os municípios que devem elaborar plano diretor, visa promover um esforço especial por parte dos gestores públicos para o tratamento de questões ligadas aos deslocamentos nas cidades como a acessibilidade universal, o incentivo a utilização do transporte público e não motorizado, a preservação do meio ambiente natural através da diminuição da emissão de poluentes, dentre outros aspectos.

Nesse ínterim, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no exercício de suas competências, através do Decreto Municipal nº 13.462 de 23 de fevereiro de 2015, cria grupo de trabalho para elaboração de Termo de Referência à elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Volta Redonda, a fim de definir e implementar as bases da política de mobilidade municipal.

O município de Volta Redonda está situado no Sul do Estado do Rio de Janeiro, no trecho inferior do médio vale do Rio Paraíba do Sul, entre as serras do Mar e da Mantiqueira, possui uma área de 182,483 km², sendo considerada área Urbana de 55 km², altitude variando de 350 m a 707 m, com os seguintes limites: sudoeste - Barra Mansa e Rio Claro - sul, sudeste e leste : Piraí e Pinheiral - nordeste : Barra do Piraí e Piraí. temperatura média compensada 21 graus C, ventos dominantes a noroeste, índice pluviométrico anual 1.337 mm, clima mesotérmico, com inverno seco, verão quente e chuvoso e índice de umidade de 77%. Sua população é de 257.996 habitantes e sua frota registrada perfaz 132.047 veículos. É atendido por rede de ensino que oferece desde a educação básica até a pós-graduação, com 03 universidades privadas e 01 pública e rede de saúde das mais completas do interior do Estado, contando com 38 postos de saúde, cinco hospitais e 86 clínicas particulares de diversas especialidades. Sua infraestrutura de serviços consiste de 99,3% de atendimento de água potável e de esgoto sanitário, 90% de energia elétrica, transporte público com cobertura de todo Território (considerando a distância de 500 metros da linha de transporte);

O presente Termo de Referência tem como objetivo central especificar as etapas de trabalho, os produtos a serem entregues, a equipe técnica recomendável e os critérios de seleção para contratação de consultoria especializada para elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

OBJETO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana do município de Volta Redonda.

OBJETIVO

Definir as diretrizes e investimentos necessários para composição dos Planos de Ação e Investimento que comporão o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Volta Redonda conforme disposições da Lei Federal nº 12.587/2012.

ATIVIDADES

1. Disponibilização de Informações e subsídios para auxiliar a Prefeitura na Divulgação, Mobilização e na implantação do "Espaço Mobilidade".
2. Audiência Pública de lançamento da elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e criação do Núcleo Gestor
3. Capacitação do Núcleo Gestor
4. Leitura Técnica: levantamentos e diagnóstico
5. Leitura Comunitária: concertação
6. Minuta para Plano de Mobilidade Urbana: Plano de Ação e Plano de Investimento
7. Audiência Pública de apresentação do Plano de Mobilidade
8. Plano de Mobilidade: Versão Final

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

1. Disponibilização de Informações e subsídios para auxiliar o Município na Divulgação, Mobilização e na implantação do "Espaço Mobilidade", com apresentação de Plano de Trabalho contemplando o cronograma e os produtos a serem elaborados.

A equipe contratada deverá assessorar a equipe técnica do Município na disponibilização de informações ao acesso público, atualizando-as ao longo de todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Mobilidade. O trabalho técnico social, previsto ao longo de todas as etapas subsequentes, deve conter os objetivos, planejamento das atividades, definir a metodologia, equipe, prazo, orçamento e cronogramas. Deverá estabelecer critérios de mobilização, monitoramento e avaliação social, compatíveis com a fase de levantamento de campo das outras equipes do projeto, estabelecer instrumentos de sistematização e registro dos dados. Deverá na ocasião ser submetido à Administração, para aprovação, plano de trabalho contemplando as diversas etapas que resultarão no Plano Municipal de Mobilidade de Volta Redonda.

2. Audiência Pública de lançamento da elaboração do Plano Municipal de Mobilidade e criação do Núcleo Gestor.

Consiste no suporte ao Município nas seguintes atividades:

- 2.1 Divulgação da audiência de lançamento do processo de elaboração do plano municipal de mobilidade, através da criação de materiais publicitários de ampla divulgação (jornais locais, carro de som, rádio, faixas, etc.), contendo data, local e tema, com antecedência mínima de 15 dias da realização da audiência; e da disponibilização dos conteúdos das palestras da audiência com no mínimo 15 dias de antecedência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 2.2 Concepção da composição do Núcleo Gestor e das regras da eleição de seus membros, de modo a assegurar a participação de todos os segmentos sociedade civil.
- 2.3 Elaboração da programação da audiência, que deve prever: palestras conceituais, apresentação do Plano de Trabalho proposto para elaboração do Plano de Mobilidade, eleição do Núcleo Gestor por segmentos da sociedade civil, e espaço para debates;
- 2.4 Realização de palestras conceituais sobre o Plano de Mobilidade, os instrumentos da política urbana, e a natureza e eleição do Núcleo Gestor;
- 2.5 Realização de reuniões de nivelamento das informações, entre todos os setores afins do Município e a empresa contratada.
- 2.6 Auxílio na condução da audiência.

3. Capacitação do Núcleo Gestor.

Elaboração e realização de curso de capacitação do Núcleo Gestor cujo conteúdo deve abranger, no mínimo:

- a) Conteúdos da Lei Federal 12.587/2012, sobretudo no que concerne ao Plano Local de Mobilidade Urbana;
- b) Papel do Núcleo Gestor;
- c) Metodologia e cronograma a serem utilizados na elaboração do Plano de Mobilidade.

4. Leitura técnica: levantamentos e diagnóstico.

A) Proposta Metodológica:

O relatório deverá descrever a metodologia a ser utilizada durante toda a execução do trabalho, definição dos princípios, objetivos e atividades a serem desenvolvidas, com detalhamento de metas e etapas, prazos e as atividades das oficinas e reuniões necessárias para a implementação de atividades previstas. Deverá apresentar pormenorizadamente os procedimentos a serem adotados, os recursos humanos e materiais necessários.

O trabalho técnico social deve conter os objetivos, planejamento das atividades, definir a metodologia, equipe, prazo, orçamento e cronogramas. Deverá estabelecer critérios de mobilização, monitoramento e avaliação social, compatíveis com a fase de levantamento de campo das outras equipes do projeto, estabelecer instrumentos de sistematização e registro dos dados.

Deverão ser anexados ao relatório os possíveis formulários a serem utilizados e relacionados os dados secundários do município e suas fontes.

Deverão constar ainda os procedimentos e indicadores para avaliação e controle da execução do restante do trabalho. A aprovação desse relatório pelo Município é indispensável para a continuidade dos trabalhos.

B) Levantamento e diagnóstico:

B.1) Diagnóstico e levantamento geral

Deverá conter:

- inventário da infraestrutura viária, com atenção para as condições das calçadas e travessias;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- inventário das condições do sistema viário com indicação do sentido circulação e dimensões das vias e estado da sinalização viária;
- identificação e análise das demandas de transporte na zona rural;
- pesquisas com ciclistas sobre o uso da bicicleta, incluindo origens e destinos, rotas e problemas enfrentados;
- pesquisa de transporte coletivo: operacional e sobe-desce.
- identificação dos vetores de crescimento urbano e das áreas de expansão populacional, sinalizadas no plano diretor;
- identificação de novos parcelamentos de solo urbano em tramitação na prefeitura ou de áreas de expansão para as quais haja especulação sobre futuro aproveitamento para parcelamento;
- identificação de novos empreendimentos empresariais, na área de comércio, serviços e indústrias;
- identificação de projetos existentes, com atenção para projetos de outras instâncias, como o governo estadual e federal;
- identificação e análise da regulamentação em vigor sobre os transportes, especialmente sobre o transporte público por modos coletivos e individuais (táxi, escolar, lotação, mototáxi);
- identificação e análise da organização da gestão pública do transporte, em especial prevendo a elevação das demandas e das complexidades inerentes ao crescimento urbano.
- identificação do sistema viário de interesse para a circulação do transporte coletivo, independente da via ser muito ou pouco utilizada atualmente pelo transporte coletivo (rede viária do transporte coletivo) no qual deverão ser previstas diretrizes capazes de oferecer condições adequadas de circulação e de posicionamento de pontos de parada;
- identificação e análise dos conflitos de tráfego de passagem porventura existentes, em especial com rodovias e ferrovias e proposição de soluções;
- identificação das necessidades de estacionamento nas áreas de atração de viagens;
- identificação dos pontos de descontinuidade viária entre bairros ou regiões, incluindo barreiras de transposição naturais ou artificiais;
- identificação de áreas de tráfego local a serem preservadas mediante projetos de trânsito calmo ou restrições de circulação.

B.2) Mapeamento da rede de transporte:

Consiste em mapeamento da rede de transportes municipal e intermunicipal de ônibus. O mapeamento deverá ser realizado em software adequado, apresentando os seguintes componentes:

1. Route System Layer – Apresenta as rotas das diversas linhas do transporte. O layer deverá ser elaborado tomando-se o cuidado de representar o fluxo real das rotas e criar rotas separadas para linhas não circulares. O Route System layer deverá apresentar a tarifa, tempo de espera, capacidade, modo, penalidade de transferência, penalidade de tarifa, headway, parâmetros de congestionamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

2. Route Stop Layer – Apresenta os pontos de parada das linhas do transporte. Deverá conter a informação de todas as linhas que passam por este ponto.

Os layers citados acima deverão ser elaborados na rede viária que será disponibilizada no momento de realização do diagnóstico.

B.3) Realização de Pesquisa Origem-Destino

1. Apresentação de proposta metodológica com detalhamento das atividades, formulários e etapas de trabalho a serem desempenhadas para execução da pesquisa;

O Levantamento de dados através das entrevistas com a população deverá verificar, além do local de origem e de destino, o modo de transporte, os tempos de viagem e outros indicadores úteis à compreensão da mobilidade da cidade.

B.4) Simulação de cenários

Este produto deverá fazer a projeção de cenários socioeconômicos para a Região Metropolitana que embasarão os projetos com impacto em mobilidade, tanto aqueles de intervenções no sistema de transporte como aqueles de ocupação urbana. O levantamento é base para composição do Plano de Investimentos.

A metodologia de geração de cenários deverá apresentar consistências, tais como equivalências dos valores agregados com a soma dos valores desagregados, entre outros critérios que demonstrem confiabilidade das projeções. O diagnóstico da situação atual será o cenário referencial para construção de cenários tendenciais com intervalos de quatro anos atingindo o horizonte de vinte anos.

Estes cenários contemplarão os aspectos a seguir:

1. Emissão de poluentes;
2. Crescimento populacional;
3. Quantidade de empregos;
4. Perfil socioeconômico;
5. Padrão das viagens;
6. Polos geradores e de atração de viagens;
7. Desenvolvimento econômico;
8. Fluxo de cargas e de veículos de cargas.

Os cenários deverão ser simulados utilizando software adequado com o carregamento das redes propostas e alocação das demandas projetadas e todos os arquivos e bases utilizados para a construção das simulações deverão ser entregues à contratante de forma a permitir novas simulações, inclusive com fornecimento do software empregado e devido treinamento para sua utilização.

B.5) Proposta de Incentivo ao Transporte Não Motorizado

O transporte não motorizado, realizado a pé ou por bicicletas e, eventualmente, por outros veículos de propulsão humana, é um eficiente instrumento de combate à poluição atmosférica e sonora, diminuindo o impacto sobre o meio ambiente e garantindo uma melhora significativa na qualidade de vida da população. Além disso, esse tipo de transporte tem a capacidade de gerar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

redução nos custos individuais e coletivos de mobilidade e ainda diminuir os índices de acidentes de trânsito.

Para a elaboração da Proposta de Incentivo ao Transporte Não Motorizado deverão ser cumpridas as seguintes etapas:

- Levantamento topográfico para identificação de traçados viáveis para as ciclovias;
- Identificação de áreas passíveis de implantação de faixas cicloviárias (canteiros centrais, avenidas ou ruas com largura suficiente);
- Levantamento de custos para implantação das ciclovias e bicicletários;
- Levantamento de melhorias necessárias à adequação de passeios e faixas de passagem.

B.6) Alocação de Fluxos de Passageiros na Rede de Transporte Público

Consiste na elaboração de um modelo de alocação de transporte público. Inicialmente, deverá ser realizada uma revisão bibliográfica dos modelos de alocação disponíveis para utilização em software adequado, e uma proposta do modelo a ser utilizado.

Após a escolha do modelo de alocação deverão ser definidos os parâmetros para alocação que representem a situação atual do sistema de transportes. Os dados utilizados na alocação serão aqueles levantados nas pesquisas.

Dessa forma, a alocação deve levar em conta, minimamente, os seguintes parâmetros:

- I. Tempo no veículo;
- II. Tempo de espera;
- III. Tempo a pé em acessos e transferências;
- IV. Tarifa;
- V. Conforto;
- VI. Confiabilidade;
- VII. Penalidade de lotação;
- VIII. Penalidade de transferência.

A rede de transportes especificada neste item deverá, portanto, possibilitar a elaboração de quaisquer tipos de simulações da rede de transporte público.

5. Leitura comunitária: levantamentos e diagnóstico.

Tratam-se oficinas de trabalho com objetivo de capacitar agentes públicos e agentes comunitários sobre a abrangência e inserção da problemática da mobilidade e as diversas estratégias para seu enfrentamento. Organização, logística, mobilização e realização das oficinas para apresentação e discussão de resultados da etapa anterior, e pactuação das prioridades indicadas na etapa anterior.

A) Proposta metodológica contendo:

- Regionalização do município
- Proposta de metodologia para abordagem e sistematização das contribuições advindas da sociedade civil.

B) Trabalho de campo

- Realização de oficinas locais (eventos distribuídos pelo território do município, e divulgadas com 15 dias de antecedência) de apresentação e discussão da leitura técnica, com a finalidade de aprimorar o diagnóstico a partir da percepção dos munícipes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- Realização de audiências locais (eventos distribuídos pelo território do município, e divulgadas com 15 dias de antecedência) para apresentação do diagnóstico consolidado entre a leitura técnica e o trabalho das oficinas. Qual a quantidade de oficinas?

6. Plano de Mobilidade

Trata-se da elaboração do plano de mobilidade, a partir das análises, diagnósticos e propostas de intervenção. Esta etapa consiste em:

- a) Definição do **Plano de Ação** com apontamento das diretrizes gerais que nortearão a implementação de ações de mobilidade no município, contemplando:
 - diretrizes e instrumentos para a difusão dos conceitos de mobilidade;
 - diretrizes para avaliação dos impactos ambientais e urbanísticos dos sistemas de transporte;
 - diretrizes e normas gerais para o planejamento integrado da gestão urbana e de transporte;
 - diretrizes normas gerais e modelo para a participação da população no planejamento e acompanhamento da gestão do transporte;
 - diretrizes para a execução continuada dos instrumentos de planejamento;
 - diretrizes e meios para a acessibilidade universal no ambiente físico de circulação, e no serviço de transporte;
 - diretrizes e meios para a difusão dos conceitos de circulação em condições seguras e humanizadas;
 - diretrizes e modelo de gestão pública da política de mobilidade urbana.
- b) Elaboração do Plano de Investimento com conjunto de propostas, contemplando:
 - Classificação e hierarquização do sistema viário;
 - Tratamento viário para transporte coletivo;
 - Sistemas integrados de transporte coletivo;
 - Sistemas estruturais de transporte coletivo de média capacidade;
 - Modelo tarifário para o transporte coletivo urbano;
 - Sistemática para avaliação permanente da qualidade do transporte coletivo e de indicadores de trânsito;
 - Regulamentação da circulação do transporte de carga;
 - Controle de demanda de tráfego urbano;
 - Modelo institucional da relação dos municípios limítrofes;
 - Acessibilidade, transporte coletivo e escolar para a área rural;
 - Implantação e qualificação de calçadas e áreas de circulação a pé;
 - Criação de condições adequadas à circulação de bicicletas;
 - Organização da circulação em áreas centrais e pólos locais;
 - Ações prioritárias e seu horizonte de implementação.
- c) Sistematização dos relatórios produzidos nas etapas anteriores, constituindo o Plano de Mobilidade.

7. Audiência Pública de apresentação do Plano de Mobilidade





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

A) Suporte à Prefeitura Municipal na divulgação da audiência de apresentação do plano de mobilidade, através de:

- Criação de materiais publicitários de ampla divulgação (jornais locais, carro de som, rádio, faixas, etc.), contendo data, local e tema, com antecedência mínima de 15 dias da realização da audiência.
- Elaboração de listas de presença constando, no mínimo, os campos nome, entidade representada, telefone e e-mail. As listas deverão ser digitalizadas e disponibilizadas ao poder público em formato de banco de dados (arquivo em excel).

B) Elaboração da programação da audiência, que deve prever: apresentação de síntese do processo de elaboração do Plano de Mobilidade, apresentação do Plano de Mobilidade conforme o item 6 (considerando as eventuais alterações que se fizerem necessárias), espaço para debates;

C) Auxílio na condução da audiência, que será moderada pelo Núcleo Gestor;

D) Registro das discussões realizadas, sugestões e críticas apresentadas.

8. Plano de Mobilidade: Versão Final

A partir dos documentos aprovados, contendo a versão aprovada em Audiência Pública, será apresentado pela empresa de consultoria o Plano de Mobilidade do município, disciplinando: os princípios e diretrizes, os objetivos, o plano de metas, os programas, projetos e ações e demais mecanismos complementares para sua execução, na forma de projeto de lei.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Produto 1 – Criação do “Espaço Plano de Mobilidade”

Relatório apresentando: espaço criado, atualizado e funcionando regularmente; espaço virtual criado e atualizado.

Produto 2 – Audiência Pública de lançamento da elaboração do Plano de Mobilidade e criação do Núcleo Gestor

Relatório da audiência pública, contendo:

- 2.1 Materiais que comprovem a ampla divulgação da audiência pública com antecedência mínima de 15 dias (jornais, gravações em rádio, televisão, etc). Decreto de lançamento do plano de mobilidade, contendo o local, a data e o tema da audiência, a composição e a metodologia de eleição do núcleo gestor.
- 2.2 Programação da audiência elaborada e cronograma preliminar pactuado com a prefeitura, conteúdo das palestras sistematizado, documento que contenha critério de seleção e composição do núcleo gestor (ex: decreto de lançamento do plano).
- 2.3 Documentos de comprovação das palestras e de realização da audiência (lista de presença, fotos, jornais, gravações em áudio, etc). As listas de presença devem conter, no mínimo, os campos: nome, entidade representada, logotipo da prefeitura, telefone e e-mail. Deverão ser digitalizadas e disponibilizadas ao poder público em formato de banco de dados (arquivo em excel).
- 2.4 Ato do Executivo homologando os componentes do núcleo gestor e definindo suas competências (ex: decreto, portaria, resolução etc).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Produto 3 – Capacitação do Núcleo Gestor

Relatório do curso, apresentando: material utilizado para ministrar o curso, questionários de avaliação preenchidos pelos participantes ao final do curso ministrado, lista de presença e fotografias. As listas de presença devem conter, no mínimo, os campos: nome, entidade representada, telefone e e-mail. Deverão ser digitalizadas e disponibilizadas ao poder público em formato de banco de dados (arquivo em excel).

Produto 4 – Leitura Técnica: levantamentos e diagnóstico

Relatório apresentando:

- 4.1 Relato contendo a caracterização do município e legislação municipal pertinente com base nos pontos 4A e 4B listados acima.
- 4.2 Relato sucinto sobre as políticas de mobilidade, identificando os principais gargalos: problemas de circulação, demanda por transporte coletivo, etc..
- 4.3 Mapa de Hierarquização Viária da Cidade

Produto 5 – Leitura Comunitária: concertação

5.1 Relatório com proposta metodológica contendo, no mínimo:

- a) Proposta e justificativa de regionalização do município;
- b) Apresentação da estrutura das oficinas e audiências a serem realizadas (programação, horários, duração, etc.);
- c) Proposta metodológica que aponte para as formas com que os temas abrangidos no plano de mobilidade serão apresentados bem como aquelas que serão utilizadas para o recolhimento e sistematização das contribuições dos munícipes

Este produto deve ser entregue para discussão e aprovação da equipe responsável pela análise e acompanhamento da elaboração do plano de mobilidade antes da realização das oficinas e audiências regionais.

5.2 Relatório composto dos comentários e proposições da sociedade civil com as sugestões propostas pela comunidade já incorporadas no mesmo após a realização das audiências de apresentação. Deverá ser acompanhado de:

- a) Materiais que comprovem a ampla divulgação das oficinas e audiências regionais com antecedência mínima de 15 dias (jornais, gravações em rádio, televisão, etc);
- b) Materiais de comprovação da realização das oficinas e audiências (listas de presença, fotos, notícias na mídia local, etc). As listas de presença devem conter, no mínimo, os campos: nome, entidade representada, telefone e e-mail. Deverão ser digitalizadas e disponibilizadas ao poder público em formato de banco de dados (arquivo em excel);

Produto 6 – Plano de Mobilidade

Plano de Mobilidade estruturado com a especificação dos requisitos presentes na lei federal 12587/2012 e definição do Plano de Ação e do Plano de Investimentos com previsão física e financeira de obras a serem realizadas no curso, médio e longo prazos.

O produto deve ser entregue em formato de relatório impresso, bem como deve ser disponibilizada a apresentação do Plano em programa visual específico (*power point, flash, prezi*, etc.)

Produto 7 – Audiência Pública de apresentação do Plano de Mobilidade

Relatório da audiência pública, contendo:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

7.1 Materiais que comprovem a ampla divulgação da audiência pública com antecedência mínima de 15 dias (jornais, gravações em rádio, televisão, etc).

7.2 Programação da audiência elaborada;

7.3 Documentos de comprovação das palestras e de realização da audiência (lista de presença, fotos, jornais, gravações em áudio, etc). As listas de presença devem conter, no mínimo, os campos: nome, entidade representada, telefone e e-mail. Deverão ser digitalizadas e disponibilizadas ao poder público em formato de banco de dados (arquivo em excel).

7.4 Registro das discussões realizadas, sugestões e críticas apresentadas.

Produto 8 – Relatório Final

Relatório apresentando a versão final do Plano de Mobilidade, acompanhado do respectivo projeto de lei.

FORMATAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues sempre em 02 (dois) volumes do relatório, incluindo o material cartográfico, devidamente encadernado e 02 (dois) CDs contendo os respectivos arquivos.

A parte textual (relatórios) deverá ser digitalizada através do programa Microsoft® Word para Windows 2000 ou superior, impressa em papel formato A4, com capa contendo a indicação do conteúdo e a referência do Governo do Municipal. Os desenhos e fotos constantes nos relatórios deverão ser produzidos em meio digital ou obtidos em scanner de alta resolução, para uma melhor qualidade de impressão.

O material cartográfico (mapas) deverá ser produzido em ArcView ou similar, com todos os níveis de informação (*shapefiles*) individualizados e identificados pelo nome do tema, e impresso em cores. Sempre que elaborado, o material correspondente a questionários, entrevistas e coleta de informações quando consistirem em formulação de base de dados deverá ser entregue em Microsoft® Access ou Excel for Windows 2000 ou superior.

Os conteúdos deverão ser tão objetivos quanto possível, sem prejuízo da boa compreensão de cada produto apresentado, tendo em vista a construção do plano de mobilidade enquanto plano urbanístico autoaplicável, assim como seus instrumentos complementares.

As apresentações que serão referência para a condução das audiências públicas, workshops e demais reuniões devem ser elaboradas com o máximo de recursos gráficos possíveis, como mapas, figuras, esquemas, croquis, etc. Essas apresentações devem ser aprovadas pelo contratante e também devem ser impressas e distribuídas aos participantes de cada evento, antes do seu início.

EQUIPE TÉCNICA

O plano local de mobilidade urbana deverá ser elaborado por profissionais devidamente qualificados, que deverão compor a equipe técnica, com comprovada experiência de trabalho de acordo com as exigências para cada perfil técnico.

Para realização dos trabalhos será necessária a formação de equipe em número compatível com o cronograma, composta por profissionais em número suficiente a atender os levantamentos





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

previstos, devendo ser apresentado o currículo dos integrantes da equipe comprovando a experiência profissional específica.

Exige-se para a prestação dos serviços de consultoria que os interessados disponham de meios técnicos para a elaboração dos produtos, inclusive para a produção de mapas em meio digital e georeferenciados. Na composição da equipe básica para realização dos trabalhos devem-se prever profissionais com experiência comprovada nas áreas indicadas abaixo.

A equipe técnica envolvida na elaboração do plano de mobilidade deverá ter caráter multidisciplinar, composta por no mínimo 06 (seis) profissionais com os seguintes perfis técnicos e requisitos:

Coordenador - profissional graduado em Engenharia ou Arquitetura, com especialização ou mestrado em engenharia de transportes, mínimo de 10 anos de experiência profissional e comprovada experiência na coordenação de projetos ou cargos de gerência nas áreas de mobilidade, transporte e trânsito.

Técnicos:

- Perfil 1: Especialista em planejamento de transportes com graduação em engenharia, pelo menos 02 anos de experiência profissional, com perfil de desenvolvimento de estudos e projetos de sistemas integrados de transporte público urbano.
- Perfil 2: Especialista em planejamento urbano com graduação em arquitetura ou engenharia civil, pelo menos 02 anos de experiência profissional, com perfil de desenvolvimento de projetos de urbanismo e transportes.
- Perfil 3: Profissional graduado em Ciências Sociais Aplicadas, Sociologia, Pedagogia, Psicologia e ou Serviço Social com comprovada experiência de trabalhos com processo participativo de gestão urbana e cadastro sócio econômico.
 - Perfil 4: Especialista em projetos viários: graduação em engenharia civil, com pelo menos 02 anos de experiência na elaboração de projetos geométricos viários.
 - Perfil 5: Especialista em geoprocessamento, com graduação em geologia, geografia ou engenharia, com pelo menos 2 anos de experiência em trabalhos de geoprocessamento.

Avaliação da formação profissional:

Para avaliação da formação profissional, serão considerados apenas os títulos acadêmicos de pós-graduação, especialização, mestrado e ou doutorado em que a monografia, dissertação e ou tese tenham sido desenvolvidas em área afim ao objeto contratado e de acordo com as exigências estabelecidas para formação acadêmica de cada perfil profissional.

Os profissionais que compõem a equipe técnica mínima devem apresentar atestados que comprovem a experiência de trabalho e formação acadêmica mínima exigida para cada um dos perfis técnicos, e apenas os atestados devidamente certificados de comprovação de experiências de trabalhos exigidos para cada perfil servirão para pontuação no certame. É obrigatório que todos os profissionais alocados na equipe técnica atendam as exigências mínimas de formação e experiência de trabalho.

Os atestados deverão constar os dados contratuais dos serviços (número, ano e contratado), e especificação do serviço desenvolvido e responsabilidade do profissional. Caso o serviço tenha sido contratado por etapas, deverão ser especificadas as etapas concluídas para avaliação de acordo com as exigências listadas na experiência de trabalho.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Apresentando-se a necessidade de substituição de profissional alocado no projeto, por iniciativa da contratante, deverá ser indicado pela contratada, um substituto que tenha o nível de experiência e qualificação técnica similar ao profissional substituído.

Empresa:

A empresa deverá apresentar obrigatoriamente, no mínimo um atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa possui experiência na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano para os governos federal, estadual ou municipal e ou em projetos similares ao objeto a ser contratado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

QUADRO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

EQUIPE TÉCNICA		Coordenador	Técnico – Perfil 1	Técnico – Perfil 2	Técnico – Perfil 3	Técnico – Perfil 4	Técnico – Perfil 5	
Exigência preliminar	Graduação (formação básica)	Engenharia ou Arquitetura	Engenharia	Arquitetura ou Engenharia	Ciências Sociais Aplicadas, Sociologia, Pedagogia, Psicologia e ou Serviço Social.	Engenharia civil.	Geologia, Geografia ou Engenharia	
	Titulação	Máxima exigida	Mestrado em Engenharia de Transportes.	Mestrado em Engenharia de Transportes.	Mestrado em Arquitetura e Urbanismo, Geografia, Geociências ou Meio Ambiente.	Especialização em áreas afins	Especialização em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, Geografia, Geociências.	Especialização em Geoprocessamento.
		Mínima exigida	Especialização em Engenharia de Transportes.	Especialização em Engenharia de Transportes.	Especialização em Arquitetura e Urbanismo, Geografia, Geociências ou Meio Ambiente	Graduação	Graduação	Graduação
	Experiência em trabalhos similares * É obrigatório apresentar no mínimo uma experiência de trabalho por profissional.	Trabalhos de Coordenação de Projetos ou cargos de gerência nas áreas de mobilidade, transporte e trânsito.	Trabalhos na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de mobilidade urbana para os governos federal, estadual ou municipal.	Trabalhos na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano para os governos federal, estadual ou municipal.	Trabalhos com processo participativo de gestão urbana e cadastro sócio econômico, para programas dos governos federal, estadual ou municipal na área de desenvolvimento urbano.	Trabalhos voltados ao planejamento da mobilidade urbana com foco na elaboração de projetos geométricos viários.	Trabalhos de geoprocessamento, imagens de satélite ou cartografia para projetos de desenvolvimento urbano para os governos federal, estadual ou municipal.	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As propostas recebidas serão avaliadas com base nos seguintes quesitos:

- a) Experiência da empresa;
- b) Experiência do coordenador da equipe técnica;
- c) Experiência dos profissionais que compõem a equipe técnica;
- d) Qualidade da proposta metodológica apresentada;
- e) Custo global.

A experiência da empresa e dos profissionais que compõem a equipe técnica será avaliada segundo os quesitos definidos neste Termo de Referência.

Os elementos para avaliação da capacidade técnica das empresas relativas aos serviços objeto deste Termo de Referência serão atestados por certificados de execução, declarações de capacidade técnica ou documentos similares, devidamente certificados.

Os elementos para avaliação da capacidade técnica dos componentes da equipe técnica serão atestados por certificados de títulos acadêmicos e *curriculum vitae* assinado pelo profissional. Os profissionais deverão estar inscritos nos respectivos Conselhos Regionais.

DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos trabalhos descrito é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura dos contratos.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O total de recursos disponível para a execução dos serviços é R\$ 890.134,01.

REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

A entidade interessada em participar da seleção de propostas para a elaboração do plano de mobilidade deverá:

- Ser pessoa jurídica.
- Apresentar nas propostas técnica e financeira:
 - a) Descrição detalhada das atividades de elaboração do plano de mobilidade e instrumentos complementares, conforme o presente Termo;
 - b) Previsão de conclusão dos trabalhos com cronograma de execução;
 - c) Definição dos custos com memória de cálculo por atividade/produto;
 - d) Quadro de profissionais.
- Declarar ter disponibilidade de recursos, instalações e aparelhagem adequadas para a execução dos serviços, conforme cronograma e apresentar uma listagem básica de tais recursos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- Relacionar coordenador para a execução do trabalho técnico e dos processos participativos, com a correspondente caracterização da formação acadêmica e profissional e a função a que foi designado na equipe técnica e respectivos registros profissionais.
- Durante a execução do contrato, os profissionais indicados na proposta somente poderão ser substituídos por outros de igual qualificação técnica, devidamente comprovada, mediante prévia aprovação da contratante.
- Comprovar serviços prestados na área de consultoria em planejamento urbano, demonstradores de conhecimento aprofundado de tais questões, com destaque para os serviços que possuam características similares ao produto a ser contratado.

DAS OBRIGAÇÕES

Obrigações da Contratada:

- Trabalhar sob a orientação da equipe coordenadora da contratante, e executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e princípios metodológicos vigentes, de acordo com as especificações presentes no edital e dentro do melhor padrão técnico;
- Cumprir as atribuições assumidas, visando melhor técnica e serviço, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da CONTRATANTE;
- Substituir imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, profissional de sua equipe que tenha durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe coordenadora da CONTRATANTE ou com membros da comunidade;
- Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE, sempre que solicitado pela coordenação;
- Não fornecer entrevistas, informações, textos ou documentos referentes aos trabalhos a terceiros sem autorização prévia, e por escrito, da CONTRATANTE;
- Apresentar para a CONTRATANTE, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento;
- Entregar os produtos no prazo e nos termos contratados;
- Preparar material referente ao plano com recursos audio-visuais para projetor de multimídia (arquivos em powerpoint ou similar), conforme orientação da CONTRATANTE para apresentação, informação e/ou explanação dos mesmos à comunidade, sempre que convocada.

Obrigações da Contratante:

- Orientar quanto à melhor forma de execução dos serviços e os padrões a serem adotados;
- Prestar todas as informações solicitadas para o bom andamento dos serviços;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- Promover reuniões para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos trabalhos bem como prestar informações consideradas relevantes;
- Promover reunião com representantes da contratada sempre que julgar necessário;
- Orientar e acompanhar a contratada em reuniões com a comunidade e/ou outros órgãos públicos;
- Avaliar/aprovar os trabalhos apresentados e suas etapas nos prazos estabelecidos;
- Tomar providências para realização dos pagamentos devidos.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

A proposta comercial deverá apresentar preço global.

É necessária a apresentação de planilha orçamentária junto à proposta de preço.

Será vedada a incorporação da aquisição de material permanente nos custos da proposta, sendo desconsiderados os eventuais itens de despesa que lhe correspondam.

Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA 075/2015-PGM
CONTRATO N°

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que assinam,
o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa

_____.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, em Volta Redonda – RJ., representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada _____, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03.004/2015, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A **CONTRATADA** se obriga a executar a serviços técnicos profissionais especializados para a elaboração do **PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, observados os termos do TERMO DE REFERÊNCIA, que constitui o ANEXO I, do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2015**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Em hipótese alguma será permitida a delegação da execução do serviço a que se refere esta **CLÁUSULA** da **CONTRATADA** a terceiros, posto ter caráter personalíssimo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O regime de execução do serviço técnico profissional especializado para realização do objeto previsto neste CONTRATO seguirá a modalidade EXECUÇÃO INDIRETA por meio de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

PARÁGRAFO ÚNICO:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

O serviço a que se refere esta cláusula observará a metodologia de trabalho, assim como as etapas, os prazos e os produtos a serem expedidos nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA, que constitui o ANEXO I, do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor global do serviço, ora contratado, é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA:

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação _____ - ____ (N. E. nº ____, de __/__/2015), para pagamento pela execução da obra, ora contratada, a quantia de R\$ ____ (_____), sendo que o restante será empenhado posteriormente, entretanto a sua liquidação far-se-á de acordo com o cronograma de desembolso que deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento do pedido da **CONTRATADA**, para que o pagamento ocorra no prazo de dez (10) dias após a data do seu recebimento naquela Secretaria

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os valores previstos nesta **CLÁUSULA** incluem os encargos tributários e trabalhistas, segundo a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA:

Os valores previstos nesta **CLÁUSULA** serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de contratação, sendo lícito, depois desse período, o seu reajuste pelo índice geral de preços do mercado – IGPM, da Fundação Getúlio Vargas – FGV do período ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA:

O prazo previsto para a consecução dos serviços objeto deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, iniciando-se, imediatamente, a contar da sua assinatura com a respectiva emissão da ordem de serviço, nos termos do cronograma de execução física constante no TERMO DE REFERÊNCIA, que constitui o ANEXO I, do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2015**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O prazo para a execução dos serviços poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA:

Após a conclusão e entrega, pela **CONTRATADA**, de cada produto ou bloco de produtos relativos a cada etapa dos serviços objeto do presente CONTRATO, segundo o cronograma de execução constante do TERMO DE REFERÊNCIA que constitui o ANEXO I, do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2015**, os serviços, serão recebidos, definitivamente, por servidor ou por comissão designada pela Secretaria Municipal de Obras, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O recebimento definitivo a que se refere o *caput*, desta **CLÁUSULA** deverá ocorrer após o decurso do prazo de até 10 (dez) dias úteis, em que se fará a análise e vistoria para fins de comprovação da adequação dos produtos ou bloco de produtos aos termos deste CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A apresentação do produto ou bloco de produtos correspondente a uma etapa prevista no cronograma de execução física constante do TERMO DE REFERÊNCIA que constitui o ANEXO I, do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2015** fica condicionada a entrega do produto ou bloco de produtos anterior devidamente aprovado.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O recebimento definitivo dos serviços não excluirá a responsabilidade do **MUNICÍPIO** pela perfeita consecução do presente CONTRATO mediante a obrigação de reparar, corrigir e/ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados em razão de vícios, defeitos ou incorreções identificados na vistoria.

PARÁGRAFO QUARTO:

Ao final da execução de todo o serviço com a respectiva entrega definitiva do objeto deste CONTRATO, o **MUNICÍPIO** emitirá atestado para a **CONTRATADA** quanto à qualidade desse serviço e às obrigações assumidas.

CLAUSULA OITAVA:

Tanto o **MUNICÍPIO** quanto a **CONTRATADA** possuem as seguintes obrigações e responsabilidades para a perfeita consecução do objeto deste CONTRATO, sem prejuízo de outras, aqui, estabelecidas e no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2015**:

I – **MUNICÍPIO:**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- a) efetuar o devido pagamento dos serviços, segundo os valores e as condições convencionadas neste CONTRATO;
- b) permitir a **CONTRATADA** acesso a toda documentação disponível e pertinente, observadas as condições de sigilo nos limites estabelecidos pelo **PARÁGRAFO ÚNICO**, da **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**, deste CONTRATO;
- c) designar, por ato próprio, um servidor público competente para promover o acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução deste CONTRATO;
- d) apoiar a **CONTRATADA** no que for necessário à perfeita consecução do objeto deste CONTRATO.

II – CONTRATADA:

- a) cumprir o objeto do presente CONTRATO, empenhando todos os esforços e conhecimentos técnicos na sua consecução;
- b) responsabilizar-se pelos encargos e ônus tributários e trabalhistas, nos termos da legislação aplicável;
- c) dar cumprimento ao que foi proposto nas suas propostas técnica e financeira, nos termos do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2015**.
- d) indicar representante do **MUNICÍPIO** para representá-la na execução do presente CONTRATO, caso haja necessidade;
- e) manter, durante a execução deste CONTRATO, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2015**, obrigando-se a declarar e informar ao **MUNICÍPIO** qualquer fato superveniente a respeito;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos necessários para a consecução deste CONTRATO, devendo atender, em até 3 (três) dias, as solicitações formalmente feitas pelo **MUNICÍPIO**;
- g) levar, imediatamente, ao conhecimento do **MUNICÍPIO** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto deste CONTRATO;
- h) emitir as notas fiscais para fins de recebimento dos valores devidos, segundo as condições convencionadas neste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA:

O **MUNICÍPIO** promoverá o acompanhamento e o controle, assim como a devida fiscalização do presente CONTRATO, responsabilizando-se pela designação, por ato próprio, de servidor público competente para cumprir estas funções, designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **MUNICÍPIO**, por meio de servidor público a que se refere esta **CLÁUSULA**, transmitirá, por escrito, as orientações, as instruções, e as ordens a **CONTRATADA** a respeito do cumprimento do presente CONTRATO, sem prejuízo de sanar as dúvidas administrativas que surgirem no decorrer da execução dos serviços correspondentes.

CLAÚSULA DÉCIMA:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

A **CONTRATADA** se responsabilizará por manter, durante toda a execução do presente CONTRATO, as condições de habilitação e de qualificação previstas na Lei Federal n.º8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A **CONTRATADA** é responsável civil, penal e administrativamente por todos os danos e os prejuízos que provocar ao **MUNICÍPIO**, nos termos deste CONTRATO e da legislação aplicável.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

No caso de inexecução, total ou parcial, do presente CONTRATO, a **CONTRATADA** ficará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência

II - multa, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços objeto deste CONTRATO não realizados; e,
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços objeto deste CONTRATO não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - aplicação de pena de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para participar de licitação ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante o Prefeito Municipal que determinou a aplicação da pena.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As penas dispostas nesta **CLÁUSULA** serão aplicadas de forma motivada mediante apresentação de relatório de ocorrência elaborado pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

As penas de advertência e de multa serão aplicadas em casos de menor gravidade, notadamente pelo descumprimento parcial deste CONTRATO, enquanto as demais nas hipóteses de maior gravidade e/ou de prejuízo para a execução do objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente ou não com as demais penas.

PARÁGRAFO QUARTO:

O valor pertinente à pena multa aplicada será descontado do crédito a que a **CONTRATADA** tiver direito ou, ainda, cobrado, pela via administrativa ou judicial, após a prévia notificação.

PARÁGRAFO QUINTO:

Nenhum pagamento será feito a **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a pena de multa que lhe tem sido aplicada.

PARÁGRAFO SEXTO:

A pena de multa deverá ser recolhida na forma e no local indicados pelo servidor público a que se refere a cláusula nona deste CONTRATO, observado o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fazê-lo.

PARÁGRAFO SÉTIMO:

A eventual pena de multa aplicada não exime a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO OITAVO:

Tanto a pena de suspensão quanto a de inidoneidade serão aplicadas mediante despacho fundamentado exarado pelo **MUNICÍPIO**, representada pelo Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO NONO:

A **CONTRATADA** será assegurado o contraditório e a ampla defesa, que decorrem do princípio do devido processo legal, em face das decisões administrativas pertinentes à aplicação das penas, aqui, previstas pela CONTRANTE mediante a interposição dos recursos administrativos cabíveis, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal n.º8.666/93.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A rescisão do presente CONTRATO poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – por determinação unilateral, de forma escrita e fundamentada, do **MUNICÍPIO**, conforme os casos enumerados nos incisos I a XII, assim como nos incisos XVII e XVIII, todos do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;

II – por determinação judicial mediante sentença transitada em julgado, nas hipóteses arroladas nos incs. XIII a XVI, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;

III - por acordo amigável entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A inexecução, total ou parcial, do presente CONTRATO, além de poder ensejar a aplicação de penalidades nos casos e na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste CONTRATO, poderá dar azo tanto à sua rescisão quando estiverem presentes os motivos constantes nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, quanto à ocorrência das conseqüências previstas nos incisos I a IV, do art. 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, assim como fará jus ao direito de receber o pagamento do valor, aqui, previsto pela execução deste CONTRATO até a data da rescisão contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os produtos decorrentes do objeto deste CONTRATO do serviço técnico profissional especializado desenvolvido pela **CONTRATADA** pertencem ao **MUNICÍPIO**, facultando-se, no entanto, a retenção por aquele das cópias correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A **CONTRATADA** se compromete a que o serviço técnico profissional especializado não ofenderá a autoria e/ou direito de quem quer que seja, assim como manterá sigilo sobre os dados, as informações e demais materiais que envolvam a segurança do Município e da população.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda – RJ., para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/ MUNICÍPIO

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- Denise Pinto Siqueira
- 2.
- Aparecida Sérgio Teixeira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ (indicar nome e qualificações da pessoa a ser credenciada), a participar da Tomada de Preço N.º _____ /2015, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da _____ (indicar nome da empresa da consultora), com sede em _____ (indicar endereço da empresa consultora), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (indicar número do CNPJ da empresa consultora), bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ (indicar local), de ____ (dia) de _____ (mês) de 2015

(NOME DA EMPRESA CONSULTORA)
(Nome do Representante da Empresa Consultora)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
DO EDITAL

_____ (indicar nome da empresa da consultora), por intermédio de seu representante legal _____ (indicar nome e qualificações da representante da empresa consultora), com sede em _____ (indicar endereço da empresa consultora), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (indicar número do CNPJ da empresa consultora), DECLARA, para fins da LICITAÇÃO na modalidade de Tomada de Preço N.º ____/2015, o que segue:

- a) assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob pena de sanções penais, civis e administrativas na forma da legislação aplicável;
- b) atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas no EDITAL e no futuro contrato, se vier a ser vencedor da LICITAÇÃO na modalidade de Tomada de Preço N.º ____/2015;
- c) não incorre em quaisquer condições impeditivas de participação na LICITAÇÃO: Tomada de Preço N.º ____/2015;
- d) dispõe de equipamentos e de equipe técnica mínima estabelecida no ANEXO I, do EDITAL para a consecução do objeto do EDITAL na modalidade de Tomada de Preço N.º ____/2015.

_____ (indicar local), de ____ (dia) de _____ (mês) de 2015

(NOME DA EMPRESA CONSULTORA)
(Nome e assinatura do Representante da Empresa Consultora)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR DE IDADE NO
QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA LICITANTE

_____ (indicar nome da empresa da consultora), por intermédio de seu representante legal _____ (indicar nome e qualificações da representante da empresa consultora), com sede em _____ (indicar endereço da empresa consultora), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (indicar número do CNPJ da empresa consultora), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____ (indicar local), de ____ (dia) de _____ (mês) de 2015

(NOME DA EMPRESA CONSULTORA)
(Nome do Representante da Empresa Consultora)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

Prezados Senhores:

De acordo com as exigências da Tomada de Preço n.º ____/2015, o abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, submete à apreciação da CPL os documentos abaixo relacionados, correspondentes à(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Área(s) que concorrerão:

(RELACIONAR OS DOCUMENTOS)

Declara o signatário da presente que a empresa conferiu todas as informações existentes em sua Proposta(s) Técnica(s) e assume integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes na referida Proposta(s) e, ainda, que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no EDITAL da Tomada de Preço N.º ____/2015 e seus ANEXOS.

Atenciosamente,

_____ (indicar local), de ____ (dia) de _____ (mês) de 2015

(NOME DA EMPRESA CONSULTORA)
(Nome do Representante da Empresa Consultora)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO VII
PLANILHA FINANCEIRA

Item	Índice	Discriminação	Un.	Quant.	Preço unit.	Preço do item	Percent.
1		Profissionais				R\$ 890.134,01	100,00%
Coordenador	01.050.0713-0	Mão-de-obra de Arquiteto ou Engenheiro Coordenador, para serviços de Consultoria de Engenharia e Arquitetura, inclusive encargos sociais.	mês	11,00	R\$ 32.410,20	R\$ 356.512,20	40,05%
Técnico Perfil 1	01.050.0715-0	Mão-de-obra de Arquiteto ou Engenheiro Pleno, para serviços de Consultoria de Engenharia e Arquitetura, inclusive encargos sociais.	mês	8,00	R\$ 19.726,01	R\$ 157.808,08	17,73%
Técnico Perfil 2	01.050.0715-0	Mão-de-obra de Arquiteto ou Engenheiro Pleno, para serviços de Consultoria de Engenharia e Arquitetura, inclusive encargos sociais.	mês	8,00	R\$ 19.726,01	R\$ 157.808,08	17,73%
Técnico Perfil 3	01.050.0710-0	Mão-de-obra de Técnico Especializado, para serviços de Consultoria de Engenharia e Arquitetura, inclusive encargos sociais.	mês	8,00	R\$ 6.291,70	R\$ 50.333,60	5,65%
Técnico Perfil 4	01.050.0715-0	Mão-de-obra de Arquiteto ou Engenheiro Pleno, para serviços de Consultoria de Engenharia e Arquitetura, inclusive encargos sociais.	mês	5,00	R\$ 19.726,01	R\$ 98.630,05	11,08%
Técnico Perfil 5	01.050.0707-0	Mão-de-obra de Geólogo Pleno, para serviços de Consultoria de Engenharia e Arquitetura, inclusive encargos sociais.	mês	5,00	R\$ 13.808,40	R\$ 69.042,00	7,76%
PREÇO TOTAL DA OBRA						R\$ 890.134,01	100,00%



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital da Tomada de preço N.º ____/2015, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente PROPOSTA FINANCEIRA para a consecução dos serviços técnicos profissionais especializados, de conformidade com o edital, pelo valor total de _____ (*preço da proposta em número e por extenso*), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que efetuiremos os serviços objeto desta LICITAÇÃO, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE.

Concordamos em manter a validade desta proposta financeira por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Até que o CONTRATO seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital.

Atenciosamente,

_____ (indicar local), de ____ (dia) de _____ (mês) de 2015

(NOME DA EMPRESA CONSULTORA)
(Nome do Representante da Empresa Consultora)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À
 COMISSÃO DE ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

REF.: (informar nº da licitação)

Atestamos, para fins de participação na (informar nº da licitação), que o Sr. _____
 _____, representante da licitante _____
 _____, CNPJ nº _____, esteve visitando os locais de execução dos
 serviços, afim de familiarizar-se com as condições de trabalho.

Local , de de 2015.

(Nome e carimbo do representante da PMVR)

